ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

MUNICÍPIO APROVADO
unicef
216

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SIMÕES-PI, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL.

O Município de SIMÕES(PI), inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.853/0001-37, sediado na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, Centro, CEP 64.585-000, nesta cidade de Simões, Estado do Piauí por intermédio do seu representante legal o Sr. Italo Magno Dantas Lopes de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.590.520 SSP/PI e do CPF 009.363.273-83, doravante designado CONTRATANTE, e a Empresa **FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Abelardo Peixer, nº 48, Bairro Barreiros, São José – SC, CEP: 88.110-055, inscrita no CNPJ sob o nº 11.274.331/0001-36 e Inscrição Estadual nº 255.987.226, neste ato representada pela Sra. Maria Iria Fernandes, portadora do CPF 854.331.109-82, na qualidade de Proprietária, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 040/2026, Pregão Eletrônico nº 022/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE BENS.

Objeto da contratação: **AQUISIÇÃO DE TUBULAÇÃO E CONEXÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE REDE ADUTORA DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOAQUINZÃO, conforme especificações, quantitativo e marca constantes do quadro abaixo e do Relatório de Vencedores:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	TUBO DE PVC PBA CLASSE 12, COM DIÂMETRO 50/60 (Lote 02)	Tubozan	420 UN	131,47	55.217,40
				VALOR TOTAL	**55.217,40**

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1 O Termo de Referência;
1.3.2 O Edital da Licitação;
1.3.3 A Proposta do contratado;
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura contratual, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta licitação, em qualquer hipótese. A empresa contratada deverá executar o objeto com seus próprios recursos, não podendo transferir a terceiros a execução de qualquer parte do serviço ou fornecimento contratado. O descumprimento desta condição poderá implicar em penalidades previstas na Lei 14.133/2021, incluindo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R$ 55.217,40** (cinquenta e cinco mil, duzentos e dezessete reais e quarenta centavos);

5.2 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice usado pela autoridade competente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

MUNICÍPIO APROVADO 219 unicef

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato e fazer a entrega do produto conforme termo de referência;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383
Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quais- quer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383
Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

MUNICIPIO APROVADO 221

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). iv. Multa:

1. moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;
2. compensatória de 40% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do paga- mento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

11.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383
Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

MUNICÍPIO APROVADO unicef 223

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.1.1 Gestão/Unidade:

12.1.2 Fonte de Recursos

PLANO: 27.812.2701.2037

ELEMENTO: 33.90.30

FONTE: 500 – RECURSO PRÓPRIO

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo ser reajustado de comum acordo percentual superior.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

15.1 - A Sra. FRANCISCA LUÉGINA DE SOUSA MORAIS, CPF Nº 053.808.773-03, ocupante do Cargo em Comissão CC-10, PORTARIA Nº 263/2026, é designada como Fiscal do Contrato para garantir o fiel cumprimento das disposições contratuais.

Parágrafo primeiro: O Fiscal do Contrato será responsável por:

- Monitorar a execução do contrato conforme os termos técnicos e administrativos estabelecidos.
- Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade ou desvio.
- Aprovar relatórios de execução dos serviços e/ou fornecimento dos bens.
- Autorizar alterações ou adaptações no escopo dos serviços, dentro dos limites legais e contratuais.

Parágrafo segundo: O Fiscal do Contrato possui autoridade para:

- Emitir notificações para correção de falhas ou irregularidades.

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

MUNICÍPIO APROVADO unicef 924

- Solicitar substituição de pessoal, equipamentos ou materiais inadequados.
- Recomendar a aplicação de penalidades conforme o descumprimento contratual.

Parágrafo terceiro: Em caso de ausência ou impedimento, um substituto será designado pelo mesmo órgão ou entidade, com comunicação escrita aos contratados. O Fiscal poderá solicitar colaboração de especialistas para assistência técnica.

Parágrafo quarto: O Fiscal não tem autoridade para alterar unilateralmente o contrato, exceto conforme permitido por este instrumento e dentro dos limites legais.

Parágrafo quinto: O Fiscal deve manter registros detalhados de suas observações e ações, apresentando relatórios periódicos à autoridade competente. Todas as comunicações oficiais devem ser realizadas por escrito.

Parágrafo sexto: O Fiscal deve agir conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a ética e a transparência na fiscalização.

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, exceto caso seja dispensável por força de lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Simões – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SIMÕES(PI), 09 de julho de 2026

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

MUNICÍPIO DE SIMÕES
CONTRATANTE

MARIA IRIA FERNANDES:85433110982

Assinado de forma digital por MARIA IRIA FERNANDES:85433110982
Dados: 2026.07.10 10:53:07 -03'00'

FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Francisca de Assis dos Reis Carvalho
CPF: 036.389.603-80

Nome: Francisco Wagner M. da Silva
CPF: 327.277.714-87

MUNICÍPIO APROVADO 225

unicef

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 022/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 11.274.331/0001-36. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBULAÇÃO E CONEXÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE REDE ADUTORA DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOAQUINZÃO. VALOR: R$ 55.217,40. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 09/07/2026. VIGÊNCIA: 09/07/2027.

Simões (PI), 09 de julho de 2026.

Prefeito Municipal

Ítalo Magno Dantas L. de Carvalho
Prefeito Municipal

226

Id:0E28B258167BE1BC

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 022/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 11.274.331/0001-36. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBULAÇÃO E CONEXÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE REDE ADUTORA DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOAQUINZÃO. VALOR: R$ 55.217,40. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 09/07/2026. VIGÊNCIA: 09/07/2027.

Simões (PI), 09 de julho de 2026.

Prefeito Municipal

Id:089B9C76A053DF30

PREFEITURA DE Simplício Mendes

DECRETO N° 027/2026 DE 09/07/2026.

Nomeia os membros do Fórum Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES-PI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o artigo 66, itens VI, IX e XIII, combinado com o artigo 93, item I, letra "i" da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam Nnomeados os membros do Fórum Municipal de Educação do município de Simplício Mendes/PI.

I – Titular da Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Gilcivan da Luz Barros, CPF: 678.419.703-8

Suplente: Rubenaser Costa Borges, CPF: 011.399.443-55

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Lourinaldo da Rocha Pita, CPF: 349.812.413-72

Suplente: Ruan Costa Borges, CPF:065.696.903-29

III – Representante dos Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Educação;

Titular: Maria da Conceição Monteiro de Moura, CPF: 897.267.233-53

Suplentes: Rinalda Miranda das Neves de Sousa, CPF:735.727.643-00

IV – Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal;

Titular: João Tavares de Moura, CPF: 156.579.653-53

Suplente: Joaquim Juscelino da Rocha Luz, CPF: 274.112.733-68

V - Representante do Conselho Municipal de Educação – CME;

Titular: Reginaldo Mendes de Carvalho, CPF: 684.164234-15

Suplente: Lucimaria Rodrigues Coêlho, CPF: 009.538.423-55

VI – Professores da Educação Infantil, sendo um das Escolas Privadas e outro das Escolas Públicas;

Titular: Iris Laiane Nascimento Félix, CPF: 019.047.993-02

Suplente: Kayla Maria Araújo Oliveira A. de Vasconcelos, CPF:011.522.873-47

VII – Professores do Ensino Fundamental, sendo um das Escolas Privadas e outro das Escolas Públicas;

Titular: Roseli Primo dos Santos Dias, CPF: 910.192.143-68

Suplente: Lívya Thamara de Queiroz Feitosa, CPF: 051.354.073-32

VIII – Professores do Ensino Médio, das Escolas Públicas;

Titular: Marlusane Costa Rodrigues, CPF: 766.918.963-00

Suplentes: Ana Lea Rodrigues Costa Andrade, CPF: 780.655.183-20

IX – Professor da Educação de Jovens e Adultos;

Titular: Sofia de Carvalho Madeira, CPF: 361.910.353.49

Suplente: Francisco Marcos Costa Rodrigues, CPF: 900.234.713.87

X – Representante de entidades sindicais de profissionais de educação.

Titular: Valterliz Carvalho Veloso, CPF: 394.073.903-06

Suplente: Francisco de Assis Delfim, CPF: 309.029.083-91

XI – Representantes dos Estudantes, sendo um do Ensino Fundamental e outro do Ensino Médio;

Titular: Thalisson Lopes da Silva, CPF: 126.935.283-05

Suplente: Pedro Paulo Rodrigues dos Santos, CPF: 124.861.733-90

XII – Representante de Pais de estudantes;

Titular: Elizâgela Dias de Sousa Gomes, CPF: 362.456.518-40

Suplente: Ilnária de Sousa Lemos, CPF: 012 457 993 -04

XIII – Representantes dos diretores das Escolas Públicas, sendo um das Escolas Municipais e outro das Escolas Estaduais;

Titular: Josilene de Moura Silva, CPF: 936.647.223-91

Suplente: Teresinha de Jesus Rodrigues Damata, CPF: 181. 831.403-78

XIV – Representante dos diretores das Escolas Privadas;

Titular: Orli Hosana de Melo, CPF: 463.149.463-87

Suplente: Laísa Rodrigues de Carvalho Costa, CPF: 070.998.693-96

XV – Representantes dos diretores da Educação Infantil.

Titular: Lindinalva Carvalho Muniz Ferreira, CPF: 373.347.603-44

Suplente: Mônica Maria Araújo de Oliveira Lima, CPF: 735.707.703-97

XVI – Representante do Conselho do FUNDEB;

Titular: Francisvaldo da Silva Rocha, CPF: 012.794.863-50

Suplente: Ivan Fernades Costa, CPF: 302.721.493-49

XVIII – Representantes da sociedade Civil.

Titulares: Paulo Costa Passos, CPF:018.178.773-30

Suplente: Maria de Lurdes Morais Lima, CPF: 262.041.503-91

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cientifique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simplício Mendes em 09 de julho de 2026.

MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA:02053914351 Assinado de forma digital por MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA:02053914351 Dados: 2026.07.10 12:41:59 -03'00'

Marcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 479/2026. Objeto: "Aquisição De 09 Kits De Conjuntos Infantis Coletivos E 08 Kits De Conjuntos De Mesas Infantis Para Refeitório, Destinados A Atender Às Necessidades Da Secretaria Municipal De Educação Do Município De Santana Do Piauí-PI." De Acordo Com O Procedimento Licitatório Dispensa Eletrônica Nº 011/2026, Referente À "Aquisição De 09 Kits De Conjuntos Infantis Coletivos E 08 Kits De Conjuntos De Mesas Infantis Para Refeitório, Destinados A Atender Às Necessidades Da Secretaria Municipal De Educação Do Município De Santana Do Piauí-PI.", Realizado Pelo Agente De Contratação E Comissão De Contratação Da Prefeitura Municipal De Santana Do Piauí-PI, Nomeados Pela Portaria, Homologo O Resultado Do Certame Em Tela, Em Favor Da Empresa: Comercial Campos Ltda (Mix), Inscrita No CNPJ Sob O Nº 37.578.243/0001-11, Com O Valor Total De R$ 31.537,00, Tudo Em Conformidade Com Os Documentos Constantes Nos Autos, Nos Termos Da Lei Nº 14.133/2021 E Suas Disposições Legais.

Santana Do Piauí - PI, 13 de julho de 2026.
ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA- PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 008/2026, Processo Administrativo N° 106/2026, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA, CONFORME PROJETO BÁSICO E CONTRATO DE REPASSE N° 988477, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA/PI. Data e horário do início da disputa: 09hrs do dia 28/07/2026. EDITAL: Na sede da Prefeitura Municipal de São João da Fronteira. www.novobbmnet.com.br//E-MAIL: cplsjf@gmail.com.; https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb.

São João da Fronteira (PI), 13 de julho de 2026.
MARCOS ANTÔNIO DE ANDRADE MATEUS
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA- PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 009/2026, Processo Administrativo N° 107/2026, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DA PRAÇA "ISMAEL AVELINO", LOCALIZADA NO POVOADO ALTO ALEGRE, CONFORME PROJETO BÁSICO E CONVÊNIO N° 994368, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA/PI. Data e horário do início da disputa: 11hrs do dia 28/07/2026. EDITAL: Na sede da Prefeitura Municipal de São João da Fronteira. www.novobbmnet.com.br//E-MAIL: cplsjf@gmail.com.

São João da Fronteira (PI), 13 de julho de 2026.
MARCOS ANTÔNIO DE ANDRADE MATEUS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº22/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Simões/PI. Contratada: Fernandes Maná Materiais e Equipamentos Ltda., empresa inscrita no CNPJ: 11.274.331/0001-36. Objeto: Aquisição de tubulação e conexões para implantação de sistema simplificado de rede adutora destinado ao abastecimento de água do Estádio Municipal Joaquinzão. Valor: R$ 55.217,40. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 09/07/2026. Vigência: 09/07/2027. Simões/PI, 09/07/2026. Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026 - FMS/PMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 45.057081/2024-67
CÓDIGO UASG- 927337
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de apoio operacional e administrativo de natureza continuada, aliada a soluções tecnológica para monitoramento, fiscalização e controle da qualidade dos serviços, por meio de sistemas integrados de software e hardware, visando atender às demandas da Fundação Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Teresina/PI. Disponibilidade do Edital: 13/07/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras, www.tce.pi.gov.br e/ou https://site.fms.pmt.pi.gov.br. Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09h:00min do dia 27/07/2026. Valor Total Anual Estimado: sigiloso Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3228-8760/8761.

Teresina-PI, 7 de julho de 2026.
IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA
Diretor(a) de Compras Públicas FMS/PMT

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Presidente da FMS/PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 6/2026

O município de Wall Ferraz - PI realizará o seguinte procedimento licitatório: Processo Administrativo nº 049/2026. Objeto: Execução de obras ou serviços de Engenharia para Estradas Vicinais. Valor Previsto: R$ 1.854.554,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais) conforme Projeto Básico; Abertura da Sessão: 09h00min do dia 30/07/2026. Modo de Disputa: Aberto; Critério de Julgamento: Menor Preço; Adjudicação: Global; Fonte de Recurso: 500; 700 (Transferências de Convênios da União, Convênio 956324/2024, Proposta no 006462/2024 - MAPA); Programa de Trabalho: 26.782.0008.1022.0000 (Construção e Ampliação de Estradas Vicinais); Elemento de Despesa: 44.90.51 (Obras e Instalações). Edital e Anexos: Site do TCE/PI: www.tce.pi.gov.br, Plataforma BLL Compras: www.bll.org.br, Site Institucional: www.wallferraz.pi.gov.br.

Wall Ferraz - PI, 13 de julho de 2026.
IELTON DE SOUSA VITORIANO
Agente de Contratação

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por intermédio do Agente de Contratação, Presidente da Comissão de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria Municipal nº 187/2026, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2026, tipo menor preço, adjudicação por valor global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM 17 (DEZESSETE) RUAS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro - Caicó/RN ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir de 14 de julho de 2026 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: 18 de agosto de 2026 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital e os projetos de engenharia.

Caicó/RN, 13 de julho de 2026.
TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação / Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata para Registro de Preços nº 07/2026, Processo nº 005/2026, entre a Prefeitura Municipal de Canguaretama-RN, a empresa: BPC Energia, Infraestrutura e Carbono Ltda, CNPJ. 14.811.273/0001-20. Objeto: Registro de preços destinado à futura e eventual contratação de serviços comuns de engenharia, de operação e manutenção de sistemas de geração de energia solar fotovoltaico, neste Município de Canguaretama-RN, conforme projetos executivos, orçamentários e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição. Data de assinatura: 09.07.2026. Vigência: 09.07.2026 a 09.07.2027. Valor: R$ 10.301.709,60. Assinam: Leandro Varela dos Santos - Prefeito, Jose Aurizélio Barbosa - representante legal da empresa BPC Energia, Infraestrutura e Carbono Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo administrativo Nº 24020001/2026 - Contrato Nº 202607130009- Origem: chamada pública nº 001/2026 cp- Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCANTO - CONTRATADA(O): C H V SAUDE LTDA, OBJETO: Contratação de empresas ou profissionais especializados na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados - valor total: R$ 399.058,28 (trezentos e noventa e nove mil e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos) - vigência: de 12 meses - data da assinatura: 13 de julho de 2026

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 1/2026

EMPRESAS CREDECIADAS NO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 1/2026
O Município de Encanto, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto/RN, torna público as empresas credenciadas para Contratação de empresas ou profissionais especializados na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados. CREDENCIADAS: ESTEVAZ MEDICAL CENTER - MACAU LTDA CNPJ 62.771.451/0001-80 - ITENS: 091, 120, 123, 144; GASTRO IMAGEM LTDA CNPJ 35.912.293/0001-68 - ITENS 94, 95, 147; JTR MEDICAL LTDA CNPJ 09.240.822/0001-14 - ITNS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 109, 114, 115, 118, 141, 143, 149; KATIA DO VALE CLINICA GINECOLOGICA LTDA CNPJ 53.384.342/0001-19 - ITENS: 125, 126, 127, 130, 131, 133, 138; LUCIANO A LOPES CIA LTDA CNPJ 16.726.637/0001-08 - ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 72, 73, 74, 79, 80, 81, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 120, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 139, 141, 142, 145, 146, 147, 148, 149; MAIS SAUDE CENTRO MEDICO LTDA CNPJ 37.242.312/0001-11 - ITENS: 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 136, 137, 144, 146, 147, 148, 149; MEDICAL SAUDE EXAMES E SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ 10.700.291/0001-84 - ITENS: 91, 120, 123; RODRIGUES & BOMFIM LTDA CNPJ 20.495.725/0001-05 - ITENS 83, 84, 91,96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 109, 114, 115, 149; SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ 35.337.040/0001-08 ITENS: 85, 86, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 144, 145, 146, 147, 148, 149; SERVICOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA CNPJ 31.653.299/0001-07 - ITENS: 86, 91, 92, 94, 116, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 127, 144, 145, 148; TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ 21.871.541/0001-65 - ITENS: 86, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 114, 1115, 116, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 137, 139, 144, 148, 149; TUIUIU SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ 56.171.288/0001-11 ITENS: 121; C H V SAUDE LTDA CNPJ 11.983.401/0001-25 ITENS: 108,109,110,111,112,113,125,127,128,129,130,131,132, 134,136,139.

Encanto/RN, 10 de julho de 2026
JOSAFÁ NEVES DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO - CT Nº 1AD12/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C, PÓ DE PEDRA, BRITA 9,50 MM E BRITA 19,00 MM, PARA PRODUÇÃO DE ASFALTO TIPO PMF (PRÉ-MISTURADO A FRIO), COM FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PUBLICOS (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39/2026 CARNAUBA DOS DANTAS). FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00012/2026 - Ata de Registro de Preços nº 00039/2026, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 0006/2026, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS. DOTAÇÃO: 15.451.0002.1021-CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES, PRAÇAS, PÓRTICOS E LOG. EQUIVALENTES 4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 17063120 -